

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

EDITAL Nº 111/2019 EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

O Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva para empregos temporários, nos termos do Decreto Municipal 4059/14 de 22 de setembro de 2014, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, cabendo à Administração Direta e Indireta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observando a ordem de classificação final, obedecendo o limite de vagas autorizadas pelo Legislativo e que forem necessárias para serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

A Comissão Executora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 1.120/2019 publicada em 29 de outubro de 2019, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva, para os cargos públicos temporários nas funções constantes do quadro exposto no item 4 deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 - O Processo Seletivo de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e banca reserva, a serem contratados em caráter temporário, por análise de currículo de títulos e experiência e prova prática para o cargo de motorista e operador de máquinas, para exercerem as funções de apoio técnico e operacional inerentes às atribuições das Secretarias Municipais.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 - Poderão inscrever-se para este Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendem aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

II – possuir documento comprobatório de conclusão do curso ou de estar cursando a escolaridade exigida no referido cargo;

III – residir na área que pretende se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o que deverá comprovar no ato de inscrição.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, de **31 de outubro a 8 de novembro de 2019 das 12h às 18h – Local: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, situado na Rua do Comércio, 1468 - Tapejara-RS.**

3.2 - Na oportunidade o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, juntamente com original e cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, documento comprobatório de conclusão do curso ou de estar cursando a escolaridade exigida no referido

cargo, títulos/certificados, comprovante de experiência, comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

3.3 - Para o cargo de Operador de máquinas e motorista original e cópia da CNH.

3.4 - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, declaração fornecida pelo responsável da Unidade Básica de Saúde, comprovando que reside na área que pretende se inscrever.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 - O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 - O candidato poderá inscrever-se para até dois cargos com carga de 20 horas semanais, sendo que se for classificado e convocado para ambas deverá comprovar que não haverá acúmulo de cargos, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, caso contrário deverá optar por uma delas. **Não será permitida a alteração da inscrição após encerrado o prazo de inscrições previsto neste edital.**

4.3 - Será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo no valor de R\$ 30,00 para os cargos de nível superior e R\$ 15,00 para os demais.

4.3.1 - O candidato deverá retirar a guia e efetuar o pagamento no Setor de Tributação, no 2º piso do Centro Administrativo Municipal de Tapejara no horário das **12h às 17 h**.

4.4 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto 6593/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.4.1 - Para comprovar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá comprovar com documentação a sua situação.

4.5 - Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, ANEXO I deste edital, disponibilizada pela Comissão no local das inscrições ou no site: <http://www.tapejara.rs.gov.br> na aba editais e entregá-la juntamente com a cópia dos certificados, comprovante de experiência, ambos relacionados no Anexo II, cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, documento comprobatório da conclusão do curso ou de estar cursando a escolaridade exigida do referido cargo, CNH (para o cargo de operador de máquinas e motorista), Currículo APTO para candidatos a Motorista do SALVAR/SAMU, comprovante que reside na área solicitada (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde) e comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou documento que comprove situação de isenção de pagamento de taxa de inscrição. As cópias dos documentos deverão estar acompanhadas com os originais que, após a conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição, serão devolvidos ao candidato.

4.6 - Serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador.

4.7 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

4.8 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

4.9 - Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;

4.10 - O preenchimento incompleto da ficha de inscrição e/ou a não apresentação dos documentos comprobatórios no momento da inscrição, acarretará em não homologação da mesma;

4.11 - Não será permitido o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

4.12 - Não será permitido o ingresso no serviço público de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

4.13 - **A comprovação de escolaridade e de registro no conselho profissional exigida para o cargo, serão exigidas quando da respectiva contratação emergencial.**

5 – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	LOCAL	REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIO MENSAL
CR	Agente Comunitário de Saúde	40 h	*ESF São Paulo-Área 1 *ESF 13 de Maio-Área 2 *ESF Nazaré-Área 3 *ESF São Cristóvão-Área 4 *ESF Santa Paulina-Área 5	Ensino Médio Completo	R\$ 1.627,03
CR	Auxiliar de Educador/Cuidador	44 h	Casa de Acolhimento	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.475,67
CR	Auxiliar de Farmácia	40 h	Secretaria Municipal da Saúde	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.551,35
CR	Auxiliar em Saúde Bucal	40h	Secretaria Municipal da Saúde	Ensino Fundamental Completo Curso Específico em Saúde Bucal.	R\$ 1.551,35
CR	Carpinteiro	44 h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.627,03
CR	Cozinheiro	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.475,67
CR	Educador/Cuidador	44 h	Casa de Acolhimento	Ensino Médio Completo	R\$ 2.070,27

CR	Eletricista	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.070,27
CR	Enfermeiro	40h	Secretaria Municipal da Saúde	Habilitação legal para o exercício do cargo.	R\$ 4.243,24
CR	Farmacêutico	40h	Secretaria Municipal da Saúde	Habilitação legal para o exercício do cargo	R\$ 5.189,18
CR	Fisioterapeuta	20 h	Secretaria Municipal da Saúde	Habilitação Legal para o exercício do cargo.	R\$ 1.908,11
CR	Fonoaudiólogo	20 h	Secretarias Municipais	Habilitação legal para o exercício do cargo	R\$ 1.908,11
CR	Instrutor de Atividades Múltiplas II	20 h	Secretarias Municipais	Ensino Médio Completo e Carteira de Artesão reconhecido pelo Ministério do Trabalho	R\$ 1.432,43
CR	Instrutor de Atividades Múltiplas – Artes Visuais	20h	Secretarias Municipais	Licenciatura Plena em Artes Visuais	R\$ 1.551,35
CR	Instrutor de Atividades Múltiplas – Educação Física	20h	Secretarias Municipais	Bacharel em Educação Física	R\$ 1.551,35
CR	Instrutor de Atividades Múltiplas – Informática	20h	Secretarias Municipais	Bacharel em Ciência da Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 1.551,35
CR	Instrutor de Atividades Múltiplas – Música	20h	Secretarias Municipais	Licenciatura Plena em Música	R\$ 1.551,35
CR	Instrutor de Atividades Múltiplas – Pedagogia	20h	Secretarias Municipais	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.551,35
CR	Médico Clínico Geral	40h	Secretaria Municipal da Saúde	Habilitação legal para o exercício do cargo	R\$ 16.994,58
CR	Médico Clínico Geral	20h	Secretaria Municipal da Saúde	Habilitação legal para o exercício do cargo	R\$ 8.497,29
CR	Médico Pediatra	20h	Secretaria Municipal da Saúde	Ensino superior completo em Medicina -	R\$ 10.540,53

				Especialização na área de Pediatria, comprovada a residência na área	
CR	Médico Veterinário	20 h	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	Superior completo com Habilitação legal para o exercício do cargo. *Experiência comprovada na área de SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte)	R\$ 3.854,05
CR	Médico Veterinário	20 h	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Superior completo com Habilitação legal para o exercício do cargo. *Experiência na área de indústria e inspeção de produtos de origem animal	R\$ 3.854,05
CR	Médico Veterinário	30 h	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Superior completo com Habilitação legal para o exercício do cargo. *Experiência na área de indústria e inspeção de produtos de origem animal	R\$ 4.864,81
CR	Médico Veterinário	40 h	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Superior completo com Habilitação legal para o exercício do cargo. *Experiência na área de indústria e inspeção de produtos de origem animal	R\$ 6.486,48
03+CR	Monitor de aluno portador de necessidades especiais	20 h	Secretaria Municipal da Educação	Ensino médio completo na modalidade Normal (magistério) ou estar cursando alguma licenciatura	R\$ 1.100,00

CR	Monitor de Atividades	20h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 902,88
CR	Monitor de Atividades	40h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.805,76
CR	Monitor de Creche	30h	Secretaria Municipal da Educação	Magistério ou Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil	R\$ 1.908,11
CR	Motorista	44h	Secretaria da Saúde	Ensino Fundamental Incompleto CNH categoria “D” – Curso de Transporte de Passageiros.	R\$ 2.070,27
CR	Motorista	44h	Secretaria da Educação	Ensino Fundamental Incompleto CNH categoria “D” – Curso de Transporte Escolar	R\$ 2.070,27
CR	Motorista	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto CNH categoria “C”	R\$ 2.070,27
CR	*Motorista para o Programa SALVAR/SAMU	44 h	Programa SALVAR/SAMU	Ensino Médio Completo, CNH categoria D e Currículo APTO*	R\$ 2.070,27 + R\$ 636,56 (Gratificação Lei Municipal nº 3.480)
CR	Nutricionista	40h	Secretaria Saúde	Superior com habilitação legal para o exercício da Profissão	R\$ 3.854,05
CR	Odontólogo	40h	Secretaria Municipal da Saúde	Superior com habilitação legal para o exercício da profissão	R\$ 4.243,24
CR	Operador de Máquinas	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto CNH categoria “C”	R\$ 2.070,27
CR	Operário	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.432,43
CR	Operário Especializado	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.432,43
CR	Pedreiro	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.627,03

CR	Pintor	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.627,03
CR	Professor Ciências	20h	Secretaria Municipal da Educação	Superior Completo em Licenciatura Plena específico para o cargo	R\$ 1.558,07
CR	Professor de Pedagogia Anos Iniciais	20h	Secretaria Municipal da Educação	Superior Completo em Licenciatura Plena específico para o cargo	R\$ 1.558,07
CR	Professor Educação Artística	20h	Secretaria Municipal da Educação	Superior Completo em Licenciatura Plena específico para o cargo	R\$ 1.558,07
CR	Professor Educação Física	20h	Secretaria Municipal da Educação	Superior Completo em Licenciatura Plena específico para o cargo	R\$ 1.558,07
CR	Professor Educação Infantil	20h	Secretaria Municipal da Educação	Superior Completo em Licenciatura Plena específico para o cargo	R\$ 1.558,07
CR	Professor Geografia	20h	Secretaria Municipal da Educação	Superior Completo em Licenciatura Plena específico para o cargo	R\$ 1.558,07
CR	Professor História	20h	Secretaria Municipal da Educação	Superior Completo em Licenciatura Plena específico para o cargo	R\$ 1.558,07
CR	Professor Língua Inglesa	20h	Secretaria Municipal da Educação	Superior Completo em Licenciatura Plena específico para o cargo	R\$ 1.558,07
CR	Professor Língua Portuguesa	20h	Secretaria Municipal da Educação	Superior Completo em Licenciatura Plena específico para o cargo	R\$ 1.558,07
CR	Professor Matemática	20h	Secretaria Municipal da Educação	Superior Completo em Licenciatura Plena específico para o cargo	R\$ 1.558,07
CR	Psicólogo	20h	Secretaria Municipal da Educação	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo.	R\$ 1.927,02
CR	Psicólogo - PIM	40h	Secretaria Municipal da Saúde	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo. Experiência comprovada em PIM.	R\$ 3.854,05

CR	Psicólogo – Casa Rosa	40h	Secretaria Municipal de Assistência Social	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo. Experiência em Serviço de Proteção Social e Trabalho com Mulheres vítimas de Violência Doméstica.	R\$ 3.854,05
CR	Psicopedagogo Institucional	20h	Secretaria Municipal da Educação	Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação "lato-sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na graduação tenham concluído curso de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia ou outra licenciatura.	R\$ 1.908,11
CR	Técnico Enfermagem	40h	Secretaria Municipal da Saúde	Ensino Médio (Qualificação de Técnico em Enfermagem)	R\$ 1.908,11
CR	Visitador	40h	Secretaria Municipal da Saúde	Ensino médio completo	R\$ 1.551,35
CR	Zelador	40h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.263,85

**O Candidato deverá ter o Currículo aprovado pelo Grupo Coordenador Técnico SALVAR/SAMU – Secretaria Estadual de Saúde/RS, grupo este, responsável pelo funcionamento do SAMU 192 no Estado do Rio Grande do Sul. Para este cargo não será realizada prova prática.*

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

a) Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde.

b) Descrição Analítica: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos

saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. Manter atualizado o cadastro de informações e outros registros, desenvolver outras atividades pertinentes à função. As atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde serão regulamentadas pelo Ministério da Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais, podendo haver convocação nos finais de semana e feriados.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

b) Escolaridade: Ensino Médio completo;

c) Idade: 18 anos.

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

a) Descrição Sintética: Auxiliar e apoiar o Educador/Cuidador em suas atribuições e na manutenção da Casa de Acolhimento.

b) Descrição Analítica: Auxiliar nos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção dos acolhidos; Auxiliar na relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Auxiliar na organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxiliar a criança e o adolescente a entender sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Auxiliar na organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Auxiliar no acompanhamento nos serviços de saúde, educação e escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Outras atribuições constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP e no Regimento Interno.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 44 horas semanais sujeito a escala de trabalho.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;

c) Outros: Haver concluído curso de capacitação específica em atendimento à criança e ao adolescente, oferecido pelo Município.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

a) Descrição Sintética: Auxiliar nos serviços de farmácia em geral.

b) Descrição Analítica: Auxiliar nas vendas de medicamentos, análises de receitas; orientar como ingerir a medicação seguindo a prescrição médica; organizar os medicamentos; controlar o estoque dos medicamentos; controlar o prazo de validade dos medicamentos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Idade mínima 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

a) Descrição Sintética: executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.

b) Descrição Analítica: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal. Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

CARPINTEIRO

a) Descrição Sintética: construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;

b) Descrição Analítica: preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramento de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto, assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 44 horas semanais;
- b) Especial: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- a) Idade mínima 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

COZINHEIRO

a) Descrição Sintética: Executar serviços de cozinha em geral.

b) Descrição Analítica: Executar serviços de cozinha em geral, assim como: lavar, preparar, temperar e cozinhar alimentos em geral para alimentação de crianças, jovens e idosos em programas de alimentação a pessoas carentes mantidos pelo Município, preparar alimentação para equipes de funcionários municipais que se deslocam à serviço ao interior do município e necessitam de refeições no local de trabalho, preparar mesa de refeições, lavar pratos, panelas e talheres, manter limpos e assíduos os objetos, móveis e utensílios e as dependências do local de trabalho, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, preparar merenda ou refeições em escolas municipais quando exigido, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 44 horas semanais.

b) Especial: Uso de avental ou uniforme fornecidos pelo município.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Idade mínima 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

EDUCADOR/CUIDADOR

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos com crianças e adolescentes na Casa de Acolhimento com, visando organização e cuidados básicos com educação, alimentação, saúde, higiene, proteção, entre outros.

b) Descrição Analítica: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção dos acolhidos; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, educação e escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); Outras atribuições constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP e no Regimento Interno.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 44 horas semanais, sujeito a escala de trabalho.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Idade mínima 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Médio completo;

c) Outros: Haver concluído curso de capacitação específica em atendimento à criança e ao adolescente, oferecido pelo Município.

ELETRICISTA

a) Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som,

planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar , ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores , motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; e cotar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços ; executar tarefas afins .

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 44 horas semanais;
- b) Especial: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

ENFERMEIRO

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de nível superior, envolvendo a execução de serviços de enfermagem.

b) Descrição Analítica: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares e prescrever medicações conforme protocolos do ministério/município, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo municipal observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS/ESF ou Pronto Atendimento; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais..

REQUISITOS EXIGIDOS:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Superior com habilitação legal para exercício da profissão de Enfermeiro.

FARMACÊUTICO

a) Descrição Sintética: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Atuar em programas da saúde municipal.

b) Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia, drogas tóxicas e

narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; atuar em programas da saúde municipal; zelar pelo ambiente de trabalho; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: Superior Completo em Farmácia, com habilitação legal para o exercício da profissão.

FISIOTERAPEUTA

a) Descrição Sintética: Prestar assistência profissional nas atividades de Fisioterapia e em programas e procedimentos na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

b) Descrição Analítica: Realizar todas as tarefas e funções de Fisioterapeuta, supervisionar, organizar, planilhar e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área de educação, saúde, e assistência social, nos problemas e soluções relacionados com a parte de fisioterapeuta da clientela atendida. Realizar laudos, estudos, trabalhos de orientação e de prevenção, bem como a elaboração de diagnósticos de pessoas necessitadas na área educacional, nos programas de saúde e da assistência social e a realização de tarefas e demais atribuições atinentes à área de sua atuação e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 horas semanais;

b) O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITO EXIGIDOS:

a) Escolaridade: Nível superior;

b) Escolaridade: Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta;

c) Idade: 18 anos.

FONOAUDIÓLOGO

a) Descrição Sintética: Prestar assistência profissional em nas atividades fonoaudiólogas em programas e procedimentos na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

b) Descrição Analítica: Realizar todas as tarefas e funções de Fonoaudióloga, supervisionar, organizar, planilhar e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área de educação, saúde, e assistência social, nos problemas e soluções relacionados com a parte de fonoaudióloga da clientela atendida. Realizar laudos, estudos, trabalhos de orientação e de prevenção, bem como a elaboração de diagnósticos de pessoas necessitadas na área educacional, nos programas de saúde e da assistência social e a realização de tarefas e demais atribuições atinentes à área de sua atuação e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Escolaridade: Nível superior;

b) Escolaridade: Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo;

c) Idade: 18 anos.

INSTRUTOR DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS – II

a) Descrição Sintética: Realizar oficinas de arte-educação em todos os Projetos e Programas do Município;

b) Descrição Analítica: Planejar, executar e ministrar de trabalhos manuais, tais como, pintura em MDF e em tecido, pintura em tela, confecção de artesanato com materiais recicláveis, topografia com flores, lã e reaproveitamento de materiais, confecção de flores, tapeçaria, macramê, crochê, tricô, trabalhos com jornais, onde os usuários irão produzir os próprios trabalhos, respeitando a capacidade de cada participante, estimulando o desenvolvimento motor, cognitivo e cultural do usuário; atuar nas atividades garantindo tanto o espaço de sociabilidade como o aprendizado; Atentar-se aos comportamentos e atitudes dos participantes, que possam ser indicativos de atendimento e orientação especial; acompanhar os participantes do programa/projeto em atividades paralelas, como passeios, visitas e festividades sociais, independente de horários e locais; participar de reuniões da equipe; elaborar juntamente com a Coordenação o planejamento mensal das atividades; gerar relatórios solicitados pela Coordenação; executar outras atividades pertinentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Escolaridade: Ensino Médio completo;

b) Habilitação Profissional: Carteira de Artesão reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

c) Idade Mínima: 18 anos.

INSTRUTOR DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS – I

a) Descrição Sintética: Realizar, desenvolver e acompanhar oficinas que envolvam atividades lúdicas e de aprendizagem em todos os Projetos e Programas do Município, de acordo a área de formação; atuar nas atividades garantindo tanto o espaço de sociabilidade como o aprendizado; Atentar-se aos comportamentos e atitudes dos participantes, que possam ser indicativos de atendimento e orientação especial; Acompanhar os participantes do programa/projeto em atividades paralelas, como passeios, visitas e festividades sociais, independente de horários e locais; participar de reuniões da equipe; elaborar juntamente com a Coordenação o planejamento mensal das atividades; gerar relatórios solicitados pela Coordenação; executar outras atividades pertinentes ao cargo;

b) Descrição Analítica:

Pedagogia: Desenvolver atividades relacionadas à leitura, interpretações de textos e/ou livros, auxiliar na execução de tarefas escolares, trabalhar com jogos pedagógicos, desenvolver oficinas de reforço escolar; implementar projetos sócio educativos; planejar ações educativas;

atuar com indivíduos de diferentes faixas etárias e características sócio-econômico-culturais e de desenvolvimento.

Educação Física: Desenvolver atividades esportivas bem como recreação e lazer; desenvolver atividades de iniciação desportivas em programas e/ou projetos no Município, nas mais diversas modalidades; incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades físicas e esportivas dos munícipes, visando a melhoria da qualidade de vida e conseqüentemente a saúde e zelando pela preservação da diversidade cultural, esportiva, social e religiosa; responsabilizar-se pela organização de equipes, pelo treino, jogos de integração, competições, inclusive no âmbito intermunicipal e interestadual; realização e execução de oficinas esportivas, recreativas e de lazer, adaptar ao esporte atividades relacionadas com socialização, afetividade, saúde e higiene, jogos lúdicos, dinâmica de grupo, consciência corporal, jogos cooperativos, jogos pré-desportivos, esportes coletivos e individuais, desenvolver atividades relacionadas à dança, organizar apresentações; incentivar hábitos saudáveis.

Artes Visuais: Desenvolver atividades voltadas a datas comemorativas, desenvolver o lúdico, construir com participantes de projetos e/ou programas atividades que façam com que os educandos desenvolvam a criatividade; estimular o conhecimento pela arte-educação; destacar os aspectos essenciais da criação e percepção; promover o desenvolvimento cultural; motivar e acompanhar em eventos culturais e artísticos, além de desenvolver as atividades que os envolve; desenvolver a criatividade, sensibilidade e coordenação motora.

Informática: Programar e desenvolver sistemas informatizados; atividades sócio educativas na área da computação, voltadas à inclusão digital de crianças, adolescentes, adultos e idosos inseridos nos Programas e/ou Projetos; desenvolver atividades de iniciação teórica e prática ao uso de computadores; assim como as demais tecnologias da informação, por meio de grupos de aprendizagem em conformidade com as faixas etárias e necessidades pessoais de cada um dos integrantes; realizar oficinas; ministrar cursos de aperfeiçoamento e treinamentos afins; instalar e reinstalar equipamentos e softwares adquiridos para a execução dos programas sociais correspondentes; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática.

Música: Preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos musicais, apropriados para faixa etária; transmitir conhecimentos da arte musical; escolher repertórios; dirigir ensaios e apresentações; preparar e reger coros, bandas e grupos folclóricos; ministrar oficinas teóricas e práticas de música e transmitir conhecimentos específicos sobre instrumentos e prática destes envolvendo crianças adolescentes e adultos e idosos; executar outras tarefas correlatas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Escolaridade: Curso superior em Pedagogia, Educação Física, Artes Visuais, na área de Informática, Música;

b) Habilitação Profissional:

Pedagogia: Licenciatura Plena em Pedagogia

Educação Física: Bacharel em Educação Física e Registro no Conselho Regional de educação

Artes Visuais: Licenciatura Plena em Artes Visuais

Informática: Bacharel em Ciência da Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Música: Licenciatura Plena em Música.

c) Idade Mínima: 18 anos.

MÉDICO CLINICO GERAL

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e preventiva, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano.
- b) Descrição Analítica: Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita, executar ações de assistência integral em todas fases do ciclo e vida: criança, adolescente, adulto e idoso (incluindo puericultura e pré-natal de baixo risco), Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS/ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores municipal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar, Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Realizar pronto atendimento médico; verificar e atestar óbito, atuar de acordo com normas preconizadas pelo Sistema único de Saúde, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Nível superior completo, com habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

MÉDICO PEDIATRA

- a) Descrição sintética: Prestar assistência médica e atender programas de saúde do Município e atendimentos específicos em pediatria.
- b) Descrição analítica: Atender crianças que necessitam de serviços, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; atuar de acordo com as normas preconizadas pelo Sistema único de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade: Nível superior completo;

c) Habilitação: Devida inscrição no Conselho Regional de Medicina com habilitação específica para o exercício legal da profissão, comprovada a residência na área de pediatria.

MÉDICO VETERINÁRIO

a) Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

b) Descrição Analítica: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas da técnica pastoril, especialmente o da seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapia médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado da sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 a 40 horas semanais;

b) Outras: O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens. O contratado temporário poderá ser cedido a outros órgãos conforme a necessidade do Município e então, submeter-se-á as atribuições do mesmo.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Escolaridade: Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinário;

b) Idade mínima 18 anos.

MONITOR DE ALUNO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

a) Descrição sintética: Auxiliar nas diversas atividades escolares, em turma com alunos com necessidades especiais, auxiliando o trabalho do professor, coordenação pedagógica ou direção da escola, nas atividades pedagógicas e afins. Acompanhar, auxiliar e cuidar de crianças, adolescentes e jovens conforme a condição de dependência, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade da aprendizagem.

b) Descrição analítica: Acompanhar e orientar os alunos em sala de aula e no intervalo escolar, em todas as dependências da escola. Auxiliar nas atividades de recreação, de artes, de entretenimento, visitas à biblioteca, passeios e festividades sociais, ou outras atividades solicitadas pelos professores e direção. Auxiliar o professor e a coordenação na realização das atividades pedagógicas e recreativas na turma e/ou na escola. O MONITOR DE ALUNO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS será responsável pelo acompanhamento, organização e cumprimento das regras de convivência, nas refeições em geral e no tempo livre, tanto na área interna como na externa. Executar outras atividades pertinentes ao cargo de monitor junto a Escola e atividades solicitadas pela Direção da mesma ou coordenação da Secretaria da Educação. Participar de reuniões da secretaria e capacitações da equipe de trabalho. Fazer registro diário das atividades e eventuais ocorrências. Oferecer acompanhamento individualizado ao aluno com necessidades especiais, de forma a viabilizar a mobilidade no ambiente, o atendimento de necessidades pessoais e a realização de outras tarefas que não podem ser prestadas pelo professor. Auxiliar ou realizar junto ao aluno portador de

necessidades especiais as atividades como alimentar, vestir, locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar, escrever, digitar, comunicar, orientar espacialmente, brincar etc... Permanecer com o aluno portador de necessidades especiais dentro da sala de aula e zelar pelo material do mesmo dentro da instituição. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 20 horas semanais, podendo haver convocação nos finais de semana e feriados.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo na modalidade Normal (magistério) ou estar cursando alguma licenciatura;
- b) Idade: 18 anos.

MONITOR DE ATIVIDADES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar nas diversas atividades escolares e/ou projeto social, auxiliando o trabalho de instrutor, professor, coordenação pedagógica ou direção da escola e/ou projeto social, auxiliar nas atividades de oficinas e atividades pedagógicas, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade da aprendizagem.

b) Descrição Analítica: Acompanhar e orientar os alunos no intervalo escolar, auxiliar nas atividades de recreação, de artes, entretenimento, em passeios, visitas e festividades sociais, visita à biblioteca, ou outras atividades solicitadas pelos professores, instrutores e direção. Auxiliar o instrutor, professor e a coordenação pedagógica na realização das atividades pedagógicas realizadas em cada turma e/ou na escola. Este monitor será responsável pelo acompanhamento, organização e regras de convivência, quando for servido as refeições em geral e o tempo livre tanto na área interna e externa. Executar outras atividades pertinentes ao cargo de monitor junto a Escola, projeto social e atividades solicitadas pela Direção da mesma e ou coordenação da Secretaria a que estiver vinculado. Participar de reuniões da Secretaria a qual pertence e participar de atividades de capacitações da equipe de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 ou 40 horas semanais;

REQUISITOS EXIGIDOS:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

MONITOR DE CRECHE

a) Descrição Sintética: Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar, a criança da faixa etária dos 0 (zero) aos 3 (três) anos, participar no processo de planejamento das atividades da creche, organizar as operações ao processo e ensino - aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Executar atividades de orientação e recreação infantil.

b) Descrição Analítica: Cooperar na elaboração do projeto educativo e curricular, garantir o direito da criança a aprender e se desenvolver, atuar coletivamente para garantir o direito da aprendizagem da criança, organizar situações de aprendizagem adequadas às crianças de 0 a 3 anos, planejar pedagogicamente os conteúdos a ensinar e sua didáticas, exercer articulação com a família, e escola incentivando a comunicação e participação, educar e cuidar. Executar atividades de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas, acompanhar as crianças em

passeios, visitas e festividades sociais, executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal, auxiliar na alimentação, servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando a direção qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial, ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação, orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, manter a apuração da frequência diária e mensal das crianças, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 30 horas semanais

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

b) Idade mínima: 18 anos

c) Escolaridade: Magistério ou Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil

d) Outras: uso obrigatório de uniforme quando fornecido pelo Município.

MOTORISTA

a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;

b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade do óleo e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 44 horas semanais;

b) Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

NUTRICIONISTA

a) Descrição Sintética: Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.

b) Descrição Analítica: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: Caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais). Condições habitacionais (características de habitação, equipamento, instalações sanitárias). Consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e modo de preparação). Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir

medidas para sua melhoria. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico nutricionais, bioquímicos e somatométricos. Fazer a avaliação nos programas de saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e reparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene na alimentação. Orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente, e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população. Sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil. Elaborar cardápios normais e dieterápicos. Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, prescrição e horário da alimentação de cada um. Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento. Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação de alimentos. Controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de refeição. Orientar serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 40 horas semanais, podendo haver redução para 30 e 20 horas.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Idade mínima 18 anos,

b) Escolaridade: Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista.

ODONTÓLOGO

a) Descrição Sintética: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva.

b) Descrição Analítica: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS/ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e/ou auxiliar em saúde bucal (ASB); Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no

território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Superior com habilitação legal para o exercício da profissão.

OPERADOR DE MÁQUINAS

- a) Descrição Sintética: operar rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;
- b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 44 horas semanais;
- b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

OPERÁRIO

- a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral.
- b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas ; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverização, etc.), aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; preceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 44 horas semanais;
- b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

OPERÁRIO ESPECIALIZADO

- a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização
- b) Descrição Analítica: conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serrar, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverização, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins, e calçamento e pavimentação de ruas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 44 horas semanais;
- b) Especial: sujeita a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

PEDREIRO

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
- b) Descrição Analítica: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros ; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 44 horas semanais;
- b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

PINTOR

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintar, veículos;
- b) Descrição Analítica: preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas ; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc. ; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar molde a mão livre e aplicar, com o uso de

modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc. ; calcular orçamentos e organizar pedidos de material: responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 44 horas semanais;
- b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.

PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 (vinte) horas para Professor da Educação Infantil, Professor Anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental;

REQUISITOS EXIGIDOS:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Formação:
 - b.1) Para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;
 - b.2) Para a docência nos Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para anos iniciais do ensino fundamental;
 - b.3) Para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do Artigo 63 da Lei Federal nº 9.394/96 e demais legislações vigentes;
 - b.4) Para a docência das disciplinas de Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Língua Estrangeira Moderna na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.

b.5) Para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: formação adequada em nível superior ou especialização, para atendimento educacional especializado (sala de recursos).

PSICÓLOGO

a) Descrição Sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade. Envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica de personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

b) Descrição Analítica: Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social. Analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais e personalidade. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros. Idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos com vistas à orientação psicopedagógica e a seleção profissional. Realizar entrevistas complementares. Propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados. Participar em congressos, seminários e conferências ligadas, ao desenvolvimento social, quando designado. Manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia. Desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade. Atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais. Formular, na base dos elementos colhidos, hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas. Confeccionar, e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo e solução dos casos. Redigir a interpretação final, após o debate e acompanhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do indivíduo. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais, podendo haver redução para 30 e 20 horas.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade: Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL

a) Descrição Sintética: Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a

pesquisa, a prevenção e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais

b) Descrição Analítica: Proceder a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; orientar os profissionais do magistério em sua prática pedagógica; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Idade Mínima: 18 anos

b) Instrução formal: Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação "lato-sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na graduação tenham concluído curso de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia ou outra licenciatura.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) Descrição Sintética: Realizar assistência de enfermagem regulamentados no exercício da profissão de técnico de enfermagem;

b) Descrição Analítica: Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS/ESF ou Pronto atendimento e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 40 horas semanais, podendo sujeitar-se a trabalho em regime de plantão.

Requisitos para ingresso:

a) Instrução: Ensino Médio com habilitação legal para o exercício da profissão;

b) Idade Mínima: 18 anos.

VISITADOR

a) Descrição Sintética: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

b) Descrição Genérica: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações

educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade: Nível Médio completo;

c) Capacitação específica para o desenvolvimento do Programa com duração mínima de sessenta (60) horas, que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

ZELADOR

a) Descrição Sintética: Zelar pela conservação de próprios municipais, bem como de unidade de recreação e escolas municipais; adotar providências tendentes a evitar a danificação do patrimônio municipal.

b) Descrição Analítica: Manter sempre em bom estado de conservação os locais onde transitam os frequentadores de próprios municipais, assim como: unidades de recreação e os prédios das escolas municipais; ter sob sua guarda materiais destinados à competições esportivas; conservar canchas, campos de futebol, aparelhos e objetos destinados à recreação pública; fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; zelar pelo acesso de entrada e saída de pessoas dos próprios municipais; zelar pela limpeza e conservação dos prédios municipais, no que concerne à dependências de uso comum; executar pequenos consertos; manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas e sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando de imediato ao órgão competente, as irregularidades observadas, visando o pronto restabelecimento das mesmas; zelar pela manutenção e conservação de móveis e utensílios sob a sua guarda; solicitar materiais necessários à limpeza e conservação dos prédios, mantendo o controle dos mesmos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 44 horas semanais

b) Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação da classificação final, prorrogáveis ou não, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

6 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

6.1 – PRIMEIRA ETAPA: eliminatória

6.1.1 - Inscrição, entrega de documentos listados no item 3-DA INSCRIÇÃO.

6.2 - SEGUNDA ETAPA: eliminatória e classificatória – somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas

6.2.1- Prova prática para o cargo de Motorista. Serão convocados os vinte (20) candidatos, mesmo que estejam na mesma posição, iniciando na nota mais alta e em ordem decrescente de acordo com a nota total obtida na análise de currículo de títulos e experiência, para a realização da prova prática de motorista em caráter eliminatório no **dia 22/11/2019**, sendo que o local e horário será divulgado no edital da convocação.

6.2.2 - Prova prática para o cargo de Operador de Máquina. Serão convocados os vinte (20) candidatos, mesmo que estejam na mesma posição, iniciando na nota mais alta e em ordem decrescente de acordo com a nota total obtida na análise de currículo de títulos e experiência, para a realização da prova prática de operador de máquina em caráter eliminatório no **dia 22/11/2019**, sendo que o local e horário será divulgado no edital da convocação.

7 – TERCEIRA ETAPA: classificatória

7.1 – análise de currículo

O critério de seleção será objetivo, através de currículo que demonstre:

* experiência profissional na área (valor 01 ponto por mês completo de efetivo trabalho na área a que se pretende – máximo de 72).

* Na análise de currículo, será atribuído valores aos títulos apresentados, conforme anexo III.

8 – DA PONTUAÇÃO FINAL

Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da soma da pontuação total obtida na avaliação da experiência profissional e análise de títulos.

9 – DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

9.1 – Apresentar idade mais avançada;

9.2 – Tiver obtido a maior pontuação na comprovação de experiência, conforme fixado no Edital;

9.3 – Tiver obtido a maior pontuação na avaliação de títulos, conforme fixado no Edital;

9.4 – Sorteio em ato público.

10 – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de contrato será de no máximo 12 (doze) meses.

11 - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

- 11.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18(dezoito) anos;
- 11.2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 11.3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 11.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 11.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 11.6 – Possuir escolaridade mínima exigida como requisito conforme este Edital;
- 11.7 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
- 11.8 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

12 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

12.1 – Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

12.1.1 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, comprovados por cópia simples e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/ funções correlatos;

12.1.2 – Declaração ou certidão de tempo de serviço, **acompanhado do Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço original e cópia**, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura;

12.1.3 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresa privadas, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe), estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

12.1.4 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

13 – DOS TÍTULOS

13.1 - Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados no Anexo I e com data dos últimos 05 anos, com carga horária de no mínimo 20 horas para os cargos de professor e de 04 horas para os demais cargos, emitidos pela instituição que promoveu o curso.

13.1.2 - Cursos realizados à distância, serão aceitos no máximo 10 certificados e validados se tiverem relação com o cargo/função.

13.1.3 - Somente serão aceitos certificados emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica, sendo pontuado da seguinte forma:

Nº	Títulos passíveis de pontuação	Pontos
01	Mestrado	5.0
02	Especialização de 361 a 660 horas aula	4.5
03	Especialização de até 360 horas aula	4.0
04	Graduação que não a exigida como pré requisito	3.0
	Curso atinente ao cargo	
05	Curso presencial com duração de até 10 horas	1.0
06	Curso presencial com duração de 11 a 20 horas	1.5
07	Curso presencial com duração de 21 a 40 horas	2.0
08	Curso presencial com duração de 41 a 60 horas	2.5
09	Curso presencial com duração de 61 a 90 horas	3.0
10	Curso presencial com duração de mais de 91 horas	3.5
11	*Curso à distância com duração de até 49 horas	0.5
12	*Curso à distância com duração de mais de 50 horas	1.0

*Somente serão aceitos certificados de cursos emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

14 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

14.1 - A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital;

13.2 - Para efeito de contratação os candidatos quando convocados por edital de convocação, deverão comparecer no Departamento de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e fotocópia:

13.2.1 - Histórico Escolar correspondente ao nível exigido;

13.2.2 - Cédula de identidade;

13.2.3 - CPF;

13.2.4 - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

13.2.5 - Cartão PIS/PASEP;

13.2.6 - Número de conta corrente no **BANRISUL**;

13.2.7 - Comprovante de endereço;

13.2.8 - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

13.2.9 - Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

13.2.10 - Uma foto 3x4;

13.2.11 - Atestado de saúde ocupacional;

13.2.12 - Declaração de bens ou declaração de IR;

13.2.13 - Telefone para contato;

13.2.14 - Declaração de Acúmulo de Cargos;

13.2.15 - Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente (para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);

13.2.16 - Carteira de Registro Profissional quando for o caso.

13.3 - O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público ou não iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação, sendo obrigatório a apresentação de um **termo de desistência**, por escrito e assinado. Caso o candidato não compareça para assumir o cargo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo;

13.4 - A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

13.5 - Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

14 – DAS VANTAGENS

O contratado temporário fará jus a vantagens pertinentes aos Servidores que constam no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

15.2 – A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

15.3 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

15.4 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

15.5 - Os candidatos selecionados e contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara;

15.6 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

15.7 - Após a publicação da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **01 dia** contado da data da publicação do edital, para a Comissão Organizadora do

Processo Seletivo, justificando por escrito as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes. O formulário de recurso conforme Anexo IV;

15.8 - Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados com os requisitos exigidos pelo edital, poderá o município contratar sem processo seletivo e com categoria e/ou formação inferior, desde que comprovado o conhecimento e/ou habilidade para desempenhar a função.

15.9 - Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados o município reserva-se o direito de realizar a contratação sem processo seletivo.

15.10 - Faz parte do presente Edital:

15.10.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição;

15.10.2 - Anexo II – Relação de Certificados;

15.10.3 - Anexo III – Relação de Experiência;

15.10.4 - Anexo IV – Grade de Pontuação;

15.10.5 – Anexo V – Cronograma;

15.10.6 – Anexo VI – Formulário de Recurso;

15.10.7 – Anexo VII - Demonstrativo das Áreas e Respectivas Micro Áreas.

15.11 - Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Tapejara-RS localizado no saguão da mesma, ou no site www.tapejara.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Tapejara RS, 29 de outubro de 2019.

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

ANEXO I

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2019</p>	
<p>NOME: _____</p>	
<p>DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____</p>	
<p>CPF: _____ RG: _____</p>	
<p>ENDEREÇO: _____</p>	
<p>FILIAÇÃO: _____</p>	
<p>CÔNJUGE: _____</p>	
<p>TELEFONE: _____</p>	
<p>ESCOLARIDADE: _____</p>	
<p>CARGO PRETENDIDO: _____</p>	
<p>DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: ____/____/____</p>	

Assinatura do Candidato

OBS.: Será entregue ao candidato, uma cópia desta ficha após o mesmo ter efetivado a sua inscrição.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	Comissão	Candidato
Carteira de Identidade		
CPF		
Escolaridade		
Currículo títulos		
Currículo experiência		
Taxa de inscrição		
CNH (cargos motorista e operador de máquinas)		
Declaração de residência (cargo Agente Comunitário de Saúde)		

PARTE INTEGRANTE DO ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Nº	Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão. CURSOS À DISTÂNCIA	Ano do evento	Carga Horária	Reservado a Comissão		
				Comissão	Candidato	Pontuação
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
GRADE DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

GRADE DE PONTUAÇÃO

1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 72 pontos

1.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou no cargo específico, tempo este não inferior a 30 dias), sendo pontuado com 01 ponto por mês completo de trabalho.

1.2 - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

1.2.3 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, comprovados por cópia simples e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/ funções correlatos;

1.2.4. – Declaração ou certidão de tempo de serviço, **acompanhado do Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço original e cópia**, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura;

1.2.5. - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresa privadas, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe), estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

1.2.5 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

2 – TÍTULOS

2.1 - Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados no Anexo I e com data dos últimos 05 anos, com carga horária de no mínimo 20 horas para os cargos de professor e de 04 horas para os demais cargos, emitidos pela instituição que promoveu o curso.

2.2 - Cursos realizados à distância, serão aceitos no máximo 10 certificados e validados se tiverem relação com o cargo/função.

2.3 - Somente serão aceitos certificados emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica, sendo pontuado da seguinte forma:

Nº	Títulos passíveis de pontuação	Pontos
01	Mestrado	5.0
02	Especialização de 361 a 660 horas aula	4.5
03	Especialização de até 360 horas aula	4.0
04	Graduação que não a exigida como pré-requisito	3.0
	Curso atinente ao cargo	
05	Curso presencial com duração de até 10 horas	1.0
06	Curso presencial com duração de 11 a 20 horas	1.5
07	Curso presencial com duração de 21 a 40 horas	2.0
08	Curso presencial com duração de 41 a 60 horas	2.5
09	Curso presencial com duração de 61 a 90 horas	3.0
10	Curso presencial com duração de mais de 91 horas	3.5
11	*Curso à distância com duração de até 49 horas	0.5
12	*Curso à distância com duração de mais de 50 horas	1.0

*Somente serão aceitos certificados de cursos emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Lançamento do Edital	29/10/2019
Inscrição e Entrega de Títulos	31/10 a 08/11/2019
Homologação das Inscrições	19/11/2019
Convocação dos Candidatos a Motorista e Operador de Máquinas para a prova prática	20/11/2019
Prova Prática para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas	22/11/2019
Divulgação preliminar da classificação	06/12/2019
Apresentação de Recurso	09/12/2019
Julgamento do Recurso pela Comissão	11/12/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	12/12/2019
Resultado Final – homologação do prefeito	13/12/2019

ANEXO VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA: Comissão Executora do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Tapejara

CANDIDATO: _____

RG nº _____

ENDEREÇO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Anexo VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E RESPECTIVAS MICRO ÁREAS

ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO PAULO ÁREA 1.

MICROÁREA 1 - Inicia no Trevo da Av. Sete de Setembro sentido centro Bairro São Paulo faz lado direito até a Rua Padre Damin. No trevo segue na Dom Pedro II (lado esquerdo) até a rua João XXIII dobra a esquerda (lado esquerdo) até a rua Júlio João Marin dobra a direita (lado esquerdo) segue até a rua Padre Damin dobra a esquerda (lado esquerdo) seguindo até encontro a Av. Sete de Setembro.

MICROÁREA 2 - Inicia na esquina da Avenida 7 de setembro com a Rua Padre Damin, segue avenida sentido centro bairro São Paulo (lado direito) até a rua 21 de Abril dobra a direita (lado direito) até a Rua Alberto Pasquilini dobra direita (lado direito) até a Rua Pedro Rebesquini dobra a esquerda(lado direito) até a Rua Júlio João Marin dobra a direita faz lado direito até a Rua Padre Damin dobra á direita (lado direito) até o encontro da Av. 7 de setembro.

MICROÁREA 3 - Inicia na esquina da Rua 21 de abril com a Rua Alberto Pasqualini, segue na Avenida Ari Calegari lado direito até a Rua Amélia Ferreira da Silva dobra a direita faz lado direito até a Rua Estevão Kunsz, dobra à direita faz lado direito até a Rua Carlos Augusto Lindner dobra a esquerda faz o lado direito até a Rua Padre Damin dobra a direita lado direito até a Rua Júlio João Marin dobra a direita até a Rua Pedro Rebesquini dobra a esquerda faz o lado direito até a Rua Alberto Pasquilini dobra a direita faz o lado direito até encontro da Rua 21 de abril

MICROÁREA 4 - Inicia na esquina Avenida Ari Calegari com a Rua Amélia Ferreira da Silva segue a Avenida até o seu final fazendo todo lado direito. Na Rua Amélia Ferreira da Silva dobra a direita e faz todo lado esquerdo até a Rua Estevão Kunsz dobra a direita faz o lado esquerdo até a Carlos Augusto Lindner dobra a esquerda faz lado esquerdo até a até a Rua Padre Damin dobra a direita faz lado esquerdo até a Rua João Marin dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua João XXIII dobra a esquerda até a Avenida Dom Pedro II fazendo lado esquerdo. Segue a Avenida até o seu final fazendo lado esquerdo.

ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA TREZE DE MAIO ÁREA 02

MICROÁREA 1 - Inicia na esquina da Rua Júlio de Castilhos com a Rua Artur Ferreira Filho dobra a esquerda faz lado direito até a Rua Isaco Calegari dobra a direita faz lado direito até a Rua Pedro José Sitta faz o lado direito até a Rua Coronel Gervásio dobra a esquerda faz o lado direito até a Rua A.P de Oliveira dobra a direita e faz até o final da rua. Na Rua Júlio de Castilhos segue até a Avenida Dom Pedro II sentido Tapejara Charrua lado esquerdo dobra a esquerda até o Posto Favaretto traça uma linha imaginária até outro lado do mato.

MICROÁREA 2 – Sentido centro Bairro São Paulo inicia na esquina da Rua Coronel Gervásio com a Rua Julio de Castilhos dobra a esquerda faz lado direito até a Rua Assis Brasil dobra a esquerda e faz o lado direito até a Rua Coronel Lolico dobra a direita faz o lado direito até seu final. O contorno da área segue a Julio de Castilhos até a Rua Artur Ferreira Filho sentido centro-bairro 13 de maio lado esquerdo dobra a esquerda até a Rua Isaco Calegari dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua Amancio Cardoso sentido Centro – Posto de Saúde 13 de maio, dobra a direita faz o lado esquerdo até a Pedro José Sitta dobra a direita faz ambos lados até a Rua Coronel Gervásio faz o lado esquerdo até a Rua Isaco Calegari dobra a esquerda. Na Rua Osório da Silveira esquina com a Assis Brasil faz os dois lados até o final.

MICROÁREA 3 - Inicia na Rua Coronel Gervásio depois da ponte dobra a direita faz o lado esquerdo dobra na Rua Joaquim Nabuco faz até seu final fazendo os dois lados. Na Rua Anildo Bamberg faz lado esquerdo até o acesso a Corsan e sobe à esquerda da Rua Osório da Silveira até o final. A divisa é o mato.

MICROÁREA 4 - Inicia na Avenida Dom Pedro II esquina com Assis Brasil (Posto Favaretto) lado esquerdo segue a Dom Pedro II até linha imaginário da Rua Atalibio Pinto Teixeira. No Posto Favaretto dobra a direita na Rua Assis Brasil faz lado direito, faz todo loteamento Favaretto (a divisa é o mato). Na Rua Atalibio Pinto Teixeira faz lado esquerdo até a Rua do Antonio Manica dobra esquerda faz lado esquerdo até a Rua Henrique Daligna dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua Rua Sergio Capelari até a Escola Marieli faz lado esquerdo até a esquina da Rua Laurentino Rigo até o final segue linha imaginária no mapa na área do mato.

MICROÁREA 5 – Na Dom Pedro II segue lado esquerdo até o final a partir de linha imaginária da Rua Atalíbio Pinto Teixeira. Na Rua Henrique Dalligna esquina com a rua Antônio Mânica dobra a direita faz o lado direito até a rua Sergio Luiz Capelari dobra a esquerda faz o lado

direito da rua incluindo as ruas Sergio Nardi e Mário de Quadros Doring, contorna a escola, visita a cabana próxima a escola Marieli. Na rua Anildo Bamberg faz até o final da rua dobra a direita fazendo os dois lados da rua sentido Paiol Novo a Avenida Dom Pedro II fazendo ambos lados da rua até o final.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CRISTÓVÃO ÁREA 4

MICROÁREA 3 – Inicia na Avenida Sete de Setembro esquina com a Avenida Valdo Nunes Vieira lado direito direção Centro São Cristóvão dobra a direita na Rua Luís Sitta faz o lado direito até a Rua Antônio Marchiori dobra a direita faz o lado direito até a Rua Alfredo Campiol dobra a esquerda e faz o lado direito até a Rua Valdo Nunes Vieira onde dobra a direita e faz a volta em todo o lado direito até chegar na Avenida 7 de Setembro.

MICROÁREA 4 – Inicia na esquina da Avenida 7 de Setembro com a Rua Luís Sitta lado direito até a Rua Aurélio Sossela dobra a direita e faz o lado direito até a Rua Antônio Marchiori dobra a esquerda faz lado direito até seu final. Na Rua Luís Sitta faz lado esquerdo até a Rua Antônio Marchiori dobra a direita faz lado esquerdo até a Rua Alfredo Campiol dobra a direita faz lado esquerdo até a Avenida Valdo Nunes Vieira segue fazendo até seu final. Na Avenida 7 de setembro dobra a esquerda na Rua Luz Sitta faz lado direito até a Rua Temistocle Marchioro dobra a direita faz lado direito até a Rua Eugenio Dametto dobra a direita e faz lado direito até a avenida sete e setembro.

MICROÁREA 5 – Avenida 7 de Setembro esquina com a Eugenio Dametto dobra a esquerda faz lado direito até a Rua Temistocle Marchioro dobra a direita faz lado direito até o final. Na Avenida 7 de setembro esquina com Eugenio Dametto faz lado esquerdo até a esquina com a Rua Aurélio Sossela dobra a direita até Rua Antônio Marchiori dobra a esquerda faz lado esquerdo até chegar ao seu final.

MICROÁREA 6 – No trevo segue Avenida 7 de setembro lado esquerdo até a Rua Luiz Sitta dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua Temistocle Marchioro dobra a direita faz lado esquerdo até o final. No trevo segue a Valdo Nunes Vieira fazendo lado direito até a Rua Leorindo Cavichioli dobra esquerda até a Rua 20 de setembro dobra a direita faz lado direito até a 9 de agosto dobra a direita faz lado direito até Rua Manoel Teixeira segue na Manoel Teixeira até o final do perímetro urbano fazendo lado direito. No prolongamento da Valdo faz lado esquerdo até final do perímetro urbano.

ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO PAULO SANTA PAULINA ÁREA 05

MICROÁREA 1 - Do trevo a partir da Av. Sete de Setembro segue na Av. Dom Pedro II (lado direito), sentido Tapejara a Charrua até o final do perímetro urbano. No trevo, Av. Sete de Setembro (lado esquerdo) sentido centro - bairro São Saulo dobrando na Rua João XIII à esquerda, seguindo o (lado esquerdo), até o final.

MICROÁREA 2 - Inicia na esquina da Av. Sete de Setembro (lado esquerdo) com a João XIII (lado direito), (sentido Centro Bairro São Paulo), dobra a direita na Rua João XXIII, segue até o final da rua. Voltando na esquina da Avenida Sete de Setembro com a Rua João XXIII segue reto pela Avenida (sentido Centro – Posto de Saúde) até o lado esquerdo da Rua Pedro Rebesquini. Seguindo reto na avenida faz lado esquerdo até a Rua Pedro Rebesquini dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua do Comércio, dobra a direita e faz o lado esquerdo até a Rua Predival dos reis faz lado esquerdo até o final.

MICROÁREA 3 - Inicia na esquina da Rua Pedro Rebesquini com a Avenida 7 de setembro segue (sentido Posto de Saúde Italc) a Avenida lado esquerdo até a Rua 21 de abril dobra a direita faz lado esquerdo até a Rua Valdomiro Sebben dobra a esquerda até a Rua Giocondo Canali, fazendo lado esquerdo até a Avenida faz lado esquerdo até a Avenida 7 de setembro dobra a esquerda e faz lado direito até a Rua Alcides M. Tefili dobra a direita e fazendo o lado esquerdo até a Rua do Comércio, dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua Santo Expedito dobra a direita e faz lado esquerdo até o final.

MICROÁREA 4 – Inicia na esquina da Avenida 7 de setembro com a Rua Alcides Tefili, (sentido Centro Linha Quatro interior) dobra a esquerda faz lado direito até a Rua Comércio dobra a esquerda faz lado direito até a Rua do Comércio, dobra a esquerda faz lado direito até a Rua Santo Expedito (sentido Charrua) dobra a direita e faz lado direito até o final.

Na Avenida 7 de setembro esquina com Alcides Tefili (sentido Centro Linha Quatro interior) segue lado esquerdo até a Rua Giocondo Canali e faz o lado esquerdo dobra a direita faz lado esquerdo até a Rua Alberto Pasqualini (sentido escola São Paulo Linha Quatro) dobra a esquerda e segue até a Rua Antônio Lovatto seguindo a linha imaginária até a Avenida sete de setembro. Dobra a direita (sentido Centro-Linha Quatro) e na Avenida faz lado esquerdo até o final do perímetro urbano.

MICROÁREA 5 - Inicia na Av. Sete de Setembro esquina com a Rua Antônio Lovatto segue a Avenida fazendo lado direito até final do perímetro urbano. Na Rua Antônio Lovatto dobra a direita a lado esquerdo até a Rua Alberto Pasqualini dobra a direita e faz lado esquerdo até a

Rua Giocondo Canali dobra a esquerda e faz lado esquerdo até a Rua Waldomiro Sebben faz lado esquerdo até a Avenida Ari Calegari dobra esquerda e faz lado esquerdo até seu final.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE NAZARÉ ÁREA 3

MICROÁREA 1 - Direção centro ao bairro São Cristóvão. Inicia na esquina da Rua na Rua Júlio de Castilhos fazendo lado direito até a Valdo Nunes Vieira faz lado direito até a Rua Valeriano Ughini dobra e faz toda aérea do bairro Nazaré até o Parque de Rodeios. Na esquina da Júlio de Castilhos com a Rua Santo Canali dobra a direita e faz os dois lados até o parque de Rodeios.

MICROÁREA 2 - Inicia na esquina Da Júlio de Castilhos com a Rua Santo Canali segue a Júlio de Castilhos fazendo lado esquerdo até a Avenida Valdo Nunes Vieira dobra esquerda faz lado esquerdo até Rua Leorindo Cavichioli dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua 20 de Setembro dobra a direita faz lado esquerdo até Rua 9 de agosto dobra a esquerda até a Rua Santo Canali dobra a direita faz lado esquerdo até a Rua Fredolino Chimango dobra esquerda e faz lado esquerdo até a Rua Independência dobra a direita e faz até a rua Celso Domingues dobra esquerda e faz so lado esquerdo até a Rua Ângelo Dalzotto dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua Padre Anchieta dobra esquerda faz lado esquerdo até a Rua 15 de Novembro dobra a direita faz lado esquerdo até a Avenida 7 de setembro dobra a esquerda até a Rua Santo Canali dobra a direita e faz o lado esquerdo até a esquina da Rua Júlio de Castilhos.

MICROÁREA 3 - Inicia na esquina da Rua Independência com a Rua Fredolino Chimango segue a Independência até o final do Perímetro Urbano fazendo lado direito. Na mesma esquina faz lado esquerdo da Fredolino Chimango até a Rua Sando Canali dobra a direita faz lado esquerdo até a Rua 9 de agosto dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua Manoel Teixeira faz lado esquerdo até a Rua Celso Domingues dobra a esquerda e faz lado esquerdo até Rua Danilo Angelo Stenzel, dobra a direita faz lado esquerdo até final do perímetro urbano.

MICROÁREA 4 - Inicia na esquina da Rua Assis Brasil com a Rua 15 de Novembro, fazendo o lado direito até o final. Na mesma esquina segue a Rua Assis Brasil lado esquerdo até a Rua Coronel Lolico dobra a esquerda e faz lado esquerdo até o final.